CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

OFÍCIO Nº. 006/2026 Piraí, 13 de Janeiro de 2026.

Senhor Prefeito

Encaminho cópia da Portaria n° 004/2026, para publicar no Boletim Informativo do Município.
Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Moacir Gonçalves da Rocha Junior

Presidente

Exmo. Sr.
Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal de Piraí - RJ

Re: Ofício06/26

"protocolo adm" <protocoloadmrj@gmail.com>
3 de fevereiro de 2026 às 10:36
Para: leandro.pires@pirai.rj.leg.br

Bom dia,

Confirmo o recebimento do ofício.

Segue o número do protocolo: 020204/000571/2026.

Link para a consulta: medioparaiba.sei.rj.gov.br/consultaprocessuall

Em ter., 3 de fev. de 2026 às 10:04, <leandro.pires@pirai.rj.leg.br> escreveu:

> Bom dia!
> Segue anexo para protocolo.
>
> Atenciosamente,
>
> Leandro Pires

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

PORTARIA Nº 004/ 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 003/2026/D/CMVR, de 05 de Janeiro de 2026, da lavra do Sr. Nilton Alves de Faria, Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, o qual está capeado pelo processo administrativo CMP nº 00004/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Ceder à Câmara Municipal de Volta Redonda, a partir de 01 de Janeiro de 2026, a servidora **Yasmim Sani Ferreira Rosa da Silva**, exercendo o cargo do quadro de efetivos, de Oficial Legislativo, com a matrícula sob o nº 2029-1, cuja cessão é com ônus de vencimentos, direitos e vantagens para aquele ente federado, observando as seguintes definições legais:

I – O desconto da previdência da funcionária é de 14% (quatorze por cento) e o do empregador de 14% (quatorze por cento), os quais deverão ser recolhidos a favor do Fundo de Previdência Social do Município de Piraí;

Art. 2° - Cabe ao órgão cedido observar que o servidor deve cumprir o horário do cargo a ser exercido, e que sua folha de ponto deve ser enviada ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piraí para a efetiva constatação dos dias trabalhados, e formulada entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 12 de Janeiro de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário